



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1608, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA POESIA" E A "SEMANA EDUCATIVA SOBRE A POESIA" NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Anchieta/ES, o "Dia Municipal da Poesia", o dia 19 de março.

Art. 2º. Fica instituída a "Semana Educativa Sobre a Poesia", a ser realizada anualmente na semana do dia 19 de março, visado ensinar sobre esse gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados de forma harmoniosa.

Art. 3º. Fica autorizado que a "Semana Educativa Sobre a Poesia" seja organizada também na rede municipal de ensino e através de campanhas públicas, com atividades que incluam o ensino de poesias, suas principais obras, principais autores, ações culturais, valorização da leitura, incentivo a escrita de poesia, confecção de livros digitais ou impressos, palestras com poetisas, etc.

Art. 4º. O poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de junho de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 28/06/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Luciano 177